



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária para aquisição de plaquetas metálicas com numeração de identificação e registro dos bens patrimoniais, bem como dar continuidade ao controle patrimonial do município, visto que este tipo de material é essencial para as atividades da Divisão de Patrimônio, em razão das constantes incorporações de bens ao acervo imobilizado da autarquia.

O inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) traz em seu bojo a seguinte redação:

Artigo 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato da empresa **A. C. DO VALE LIMA LTDA - ME**, dentre as propostas obtidas no mercado, ter ofertado a proposta mais vantajosa para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município Tianguá/CE, cujo preço proposto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PERTENCENTE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE**, é de R\$ **26.000,00 (Vinte seis mil reais)**.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento:

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TIANGUÁ/CE.**

Funcional Programática: 0301 04.122.0007.2.007 – Manutenção das Atividades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tianguá/CE, 04 de Fevereiro de 2022.

**MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA**  
Agente de Contratação do Município de Tianguá/CE



**DESPACHO**

Tianguá/CE, 04 de Fevereiro de 2022.

**DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**À: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Sr. Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101202201-SECADM**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº DP02/2022-SEADM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PERTENCENTE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE.**

Atenciosamente,

**MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA**  
Agente de Contratação do Município de Tianguá/CE



## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Moita, 7855 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.735.178/0001-20, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. EMANUELA DE BRITO FONTENELE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Tianguá/CE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 33 de 12 de julho de 2021:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PERTENCENTE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 33 de 12 de julho de 2021, bem como no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP \_\_\_/\_\_\_-SEFIN.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/\_\_\_-SEFIN** e neste termo contratual;
- 3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico; Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 3.4. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 3.6. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos.



durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

3.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos no Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art, Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

3.8. Os produtos licitados deverão ser fornecidos com prazo máximo de entrega será 05 (cinco) dias a partir do recebimento da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

4.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto contratual;

4.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

4.6. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;

4.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

4.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do item, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

4.9. Avaliar toda a entrega pela CONTRATADA;

Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;



4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

4.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura até 02 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da presente lei vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

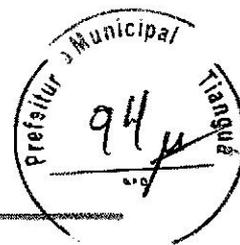
7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de TIANGUÁ/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá



a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$
01	PLAQUETAS DE TOMABAMENTO PARA PATRIMÔNIO 2X5 CM, em alumínio anodizado gravadas em baixo relevo, impressas com tinta indelével na cor verde mc.: 2x5cm com furos e adesivos para fixação, numeradas de 38.701 a 48.700, logotipo da Prefeitura Municipal de Tianguá.	UND	10.000	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 0301 04.122.0007.2.007 – Manutenção das Atividades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 125 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Tianguá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**de Tianguá/CE**

CNPJ Nº 07.735.178/0001-20

Sr(a). \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**<Empresa>**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Sr(a). \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_